

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2024

OBJETO: <u>Aquisição de Veículos Novos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Bahia.</u>

#### **PREÂMBULO**

#### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

#### 2. Processo administrativo:

028/2024

### 3. Órgão/entidade e setor:

Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. Modalidade/número de ordem:

Pregão Eletrônico n.º 023/2024

#### 5. Tipo de Licitação:

Menor Preço Global.

#### 6. Objeto da licitação:

Aquisição de Veículos Novos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Bahia.

### 7. Regime de execução/fornecimento

Aquisição em regime Parcelado

#### 8. Dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Secretaria	Manutenção das			1.500.1002
Municipal de	Ações da Atenção	2044	44.90.52.00	1.600.0000
Saúde	Especializada em			1.600.0000



Saúde			
Manutenção das Ações da Vigilância em saúde – Vigilância Sanitária	2086	44.90.52.00	1.500.1002 1.600.0000

#### 9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas: 18/04/2024, às 08h00min.

Início da sessão da disputa dos lances: 29/04/2024 às 08h30min.

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Código Identificador do edital no Sistema do Banco do Brasil: Licitação: [nº 1043581]

#### 10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 229/2024 de 16/04/2024.

#### 11. Informações e esclarecimentos adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

#### 12. Responsável pela expedição do convocatório:

Pregoeiro(a) responsável: Jucenilza Cavessana Favalessa de Almeida, designada pela Portaria nº 002 de 08 de janeiro de 2024 e Equipe de Apoio.

#### 13. Integram o presente Edital:

- **a)** Termo de Referência / Projeto Básico / Especificações / Planilha com descrição dos itens e Quantitativo do Objeto Anexo I;
- **b)** Modelo Proposta de Preços Anexo II
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) Anexo IV
- **e)** Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) Anexo V
- f) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho Anexo VI
- g) Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 2/41





- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Anexo VIII
- i) Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Anexo IX
- j) Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público- Anexo X
- k) Minuta de Contrato Anexo XI.

Itamaraju (BA), 16 de abril de 2024

Naedson de Araújo Gonçalves Secretário Municipal de Saúde



#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Veículos Novos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no e-licitações por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
  - **2.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - **2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
  - **2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - **2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- **2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9.** O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 5/41



**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no Edital.
  - **3.1.1.** As "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser anexados em TODOS OS LOTES, em que a licitante desejar participar, uma vez que o sistema somente disponibiliza para visualização os documentos dos licitantes declarados vencedores.
- **3.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.3.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.4.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **3.4.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **3.4.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.5.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 4 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **4.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2.** Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **4.4.** A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo II, modelo de Planilha de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).
- **4.5.** A proposta de preços, modelo anexo II, deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de desclassificação.
- **4.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, também deverá constar juntamente com a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06) em consonância com o modelo do Anexo IV.
- **4.7.** Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço do lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **4.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
- **4.9.** Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.



- **4.10.** O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **4.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **4.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.
- **4.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
  - **4.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **4.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **4.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **4.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

#### 5 – DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e ser apresentados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, através do site do Banco do Brasil, mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, os documentos de habilitação exigidos no edital, juntamente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 8/41



- **5.1.1.** O prazo de envio dos documentos de habilitação, na forma acima descrita, será encerrado com a abertura da sessão pública.
- **5.1.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- **5.1.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.1.4.** Os "Documentos de Habilitação" deverão ser anexados em TODOS OS LOTES, em que a licitante desejar participar, uma vez que o sistema somente disponibiliza para visualização os documentos dos licitantes declarados vencedores.

#### 5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **5.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- **b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento.

#### 5.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

- **5.2.2.1.** Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - **b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- **d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.



- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- **5.2.2.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.
  - **5.2.2.1.2.** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 5.2.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **5.2.2.2.** Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:
- a) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

- a)Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
  - a.1) Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



- **a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **b)**Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.
- **c)**demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

#### 5.2.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

#### **5.2.5. Documentações Complementares**

- a) declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- **b)**Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **c**onforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- **c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- **d)** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itamaraju/Bahia.
- **e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, empresa licitante e sócio majoritário.
- **f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União), empresa licitante e sócio majoritário.
- **g)** Registro no SICAF, contendo as informações referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

#### 6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



#### 6.1. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Critério de Julgamento será o de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> e o Modo de Disputa será <u>DISPUTA ABERTA</u>.

#### 6.1.1. FASE INICIAL

- **6.1.1.1.** A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- **6.1.1.2.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- **6.1.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

### 6.1.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- **6.1.2.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **6.1.2.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  - **6.1.2.2.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.1.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.1.2.4.** O envio de lances poderá, conforme o edital, serem adotados os seguintes modos de disputa:
  - I Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
  - II Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- **6.1.2.5.** No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
  - **6.1.2.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- **6.1.2.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.
- **6.1.2.6.** No modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.
  - **6.1.2.6.1.** Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - **6.1.2.6.2.** Após a etapa de que trata acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - **6.1.2.6.3.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - **6.1.2.6.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 61.2.8.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **6.1.2.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.1.2.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.1.2.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.2.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- **6.1.2.11.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
  - **6.1.2.11.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a Independência, 244

    Pregão Eletrônico nº 023/2024 fls. 13/41



contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

- **6.1.2.11.1.** Para aceitar ou não a contraproposta do pregoeiro, o fornecedor vencedor, acessa o Menu Opções, clica em consultar lotes > consultar contraproposta > responder contraproposta.
- **6.1.2.11.2.** A licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, após a apresentação da contraproposta.
- **6.1.2.12.** Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3ºdo art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.
- **6.1.2.13.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **6.1.2.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **6.1.2.13.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.
  - **6.1.2.13.3.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- **6.1.2.14.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.1.2.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- **6.1.2.15.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
  - I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.1.2.16.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **6.1.2.17.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **6.1.2.18.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.
- **6.1.2.19.** Após a declaração do vencedor, o licitante vencedor deverá acessar o botão de DETALHAR PROPOSTA e preencher com os valores da proposta reformulada. Esse detalhamento consiste na impostação dos valores unitários por item. O sistema multiplicará automaticamente esse valor pela quantidade total de itens licitados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descriminação não é obrigatório. Sendo o valor a menor, o sistema automaticamente intenderá que houve apresentação de novo. Não sendo aceito valor acima do ofertado.
- **6.1.2.19.1.** O detalhamento deverá ser realizado no prazo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), após a declaração do vencedor.
- **6.1.2.20.** Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado de menor lance, bem como os dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato e documentos equivalentes, para o e-mail cpl.pmitamaraju@gmail.com, no prazo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos).
- **6.1.2.21.** NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA, EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS DO LOTE.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 5.2.5. "c" e "d", o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA



- **7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.
- **7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### 8 - DOS RECURSOS

- **8.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **no prazo de até 10(dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **8.2.** Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **8.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser enviado pelo sistema Banco do Brasil, licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **8.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



- **9.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **10.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - **10.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).
- **10.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **10.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **10.5.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.



**10.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 11 -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

#### 13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

#### 14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**14.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- **15.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de Licitar e contratar;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 18/41



- **15.2**. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **15.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
  - **a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
  - **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

### 16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - **III -** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **16.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- **VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **VIII** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **IX** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **16.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **16.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- **16.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- **16.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021.

#### 18 – DA IMPUGNAÇÃO



- **18.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- **18.2**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <u>cpl.pmitamaraju@gmail.com</u>.
- **18.3.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- **18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.5.** A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno
- **18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **19.4.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **19.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### 20 - DO FORO

**20.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Veículos Novos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. Justificativa:

O objeto desta solicitação justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de veículos novos, para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações.

Faz-se necessário a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju, visando o bom desempenho das atividades desta secretaria. Entre o grande número de utilidades que terá estes veículos, podemos destacar as estratégias de fazer o acompanhamento da agenda da secretaria.

Os veículos serão utilizados pelas equipes da Saúde, a fim de realização de vistorias, visitas técnicas, visitas domiciliares para orientação e prevenção de doenças, além de ações diárias e administrativas em todo o município. Os veículos também são necessários para o transporte de funcionários municipais que necessitam realizar treinamentos, cursos e capacitação.

A aquisição dos veículos para a secretaria de saúde se faz necessário devido à alta demanda de atendimentos em localidades afastadas do entorno das Unidades de Saúde, servindo de suporte e apoio no deslocamento dos membros da equipe, ações de saúde e visitas domiciliares.

#### 3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

#### 3.1. Quanto ao modelo:

- **3.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **3.1.2.** A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
  - 1 Descrição da proposta de preços;
  - 2 Declaração de elaboração independente de proposta;
- **3.1.3.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006,



também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

#### 3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

- **3.2.1.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **3.2.2.** A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.
- **3.2.3.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

# 4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE 01 - AUTOMÓVEL DE PASSEIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	
01	AUTOMÓVEL DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS - Fabricação Nacional, Zero quilômetro, Cor branca, Ano/Modelo a partir 2024, ou superior, Capacidade para 05 pessoas, Motorização com potência mínima de 71 CV, Motor Mínimo 1.0, Câmbio manual até 05 marchas, Alimentação por injeção eletrônica, Combustível Gasolina/Etanol, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Vidros elétricos, Travas elétricas, Pneus mínimo 175/65 R14, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, Garantia Mínima de 1 ano. 4 PORTAS.  Rede autorizada com distância máxima de 100 km do município de Itamaraju.  PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 DIAS	03	UND	



- **4.1.** Cronograma/prazo de entrega: A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo indicados na planilha de cada item, após a emissão da Autorização de Fornecimento, obedecendo os prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE descriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento AF, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2.** A entrega do objeto licitado será na Rua D. Pedro I, nº 65 Centro Itamaraju Bahia.
- **4.3.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- **4.4.** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- **4.5.** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- **4.6.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.
- **4.7.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo Gestor (a) do contrato.

#### 5. Da Vigência

A Vigência do contrato será a contar da assinatura até 31/12/2024. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6. Valor Estimado

- **6.1.** O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.2.** Em conformidade com o disposto no acórdão do **TCU n.º 1888/2010** plenário e acórdão do **TCU n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

Naedson de Araújo Gonçalves Secretário Municipal de Saúde

Λ	N	EX	$\mathbf{a}$	П
A	IV	r. X	u	

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1.	Modelo	de	descrição	da pro	posta de	preços

Modalidade de Licita	ção Número
----------------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$	
VALOR POR EXTENSO						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					( ) DIAS	
						[≥60]

Dados do Representante para Assinatura do Contrato			
Nome do Representante:			
Endereço:			
CPF nº	RG nº		
E-mail:	Telefone:		

Dados Bancários da Empresa				
C/C:	Agência:	Banco:		

Itamaraju, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.



#### **ANEXO III**

## MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia,	de	de 20
	Assinatura	

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 26/41





### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

	Modalidade de Licitação	Número
Para os fins do tratamento diferenciado e fav 123/06, declaramos:	vorecido de que cogita a Lei C	omplementar n
( ) Que não possuirmos a condição de m porte.	nicroempresa, nem a de empi	resa de pequeno
Ou		
( )que estamos enquadrados, na data de licitação, na condição de microempresa e qu reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar	e não estamos incursos nas v	•
Itamaraju, Bahia, de	de 20	
Assii	natura	



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

	Modalidade de Licitação	Número
Em cumprimento ao instrumento conve efeitos da Lei Complementar nº 123/06:	ocatório acima identificado, de	eclaramos, para o
( ) Não haver restrição na comprovação ou	o da nossa regularidade fiscal.	
( ) Haver restrição na comprovação o procederemos no prazo de 2 (dois) dias declaração do vencedor, ou do resultado	úteis, cujo termo inicial corres	sponderá à data d
Itamaraju, Bahia,	_de de 20	
Assinati	ura/Razão Social CNPJ	

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA

Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 28/41





#### **ANEXO VI**

# MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

a empresa				habilitação ,CNPJ , forneceu		,com end	dereço na 📖	
referidos, ater	idendo in idade e q	itegra ualid	ılment ade, in	e as especifica existindo, até a	ções co	ntratadas o	quanto ao pra	azo de
Especificaçã	o do Obje	eto		Quantidade		Praz	o de Entrega	
	Itam	ıarajı	ı, Bahi	a, de		de 20		
			As	sinatura/Razão CNPI	Social			



### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa:	(razão social), devidamente in	nscrita no Ministério da
completo), por intermédio	com sede na de seu representante legal, infra-ass /2021, e para os fins de cumprimen	inado, para cumprimento
•	DECLARA que cumpre plenamente os rafe e seus anexos, estando ciente de f firmo a presente.	•
	Assinatura/Razão Social CNPJ	-

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(	) nem menor de 16 anos.
(	) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	Itamaraju, Bahia, de de 20
	Assinatura/Razão Social  CNPI



#### **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento
de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Itamaraju, Bahia, de de 20
Assinatura/Razão Social
CNPI



### **ANEXO X**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Empresa(nome da empresa licitante), inscrita n CNPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, para o devidos fins que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, o empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.	os
Itamaraju, Bahia, de de 20	
Assinatura/Razão Social  CNPJ	



#### **ANEXO XI**

# MINUTA CONTRATO Nº XXXX/20XX Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MARCELO ANGÊNICA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, aqui representada por denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.2.** Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO  $N^{\circ}$  OXX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
  - **1.2.1.** Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.
- **§1º.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA Pregão Eletrônico nº 023/2024 - fls. 34/41





- **§2º.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **§3º.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**§4º.** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será ATÉ 31/12/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
  - **2.1.1.** Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de saldo contratual.
- **2.2.** As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- - **3.1.1.** A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.
- **3.2.** O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.



- **3.2.1.** Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxx.
- **3.3.** Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- **3.4.** Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:
  - **3.4.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
  - **3.4.2**. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## **5.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- **a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- **b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- **c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



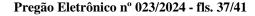
- **e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- **f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- **g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

#### 5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- **a)** Prestar os serviços/Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados:
- **b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- **c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- **d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- **f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- **h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- i) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

Praça da Independência, 244 Telefone: 73 3294-3132 Cidade Baixa. Centro Cep 45.836-000 Itamaraju. BA





- Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, obedecendo os prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE descriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento AF, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **6.2.** A entrega do objeto licitado será na Rua D. Pedro I, nº 65 Centro Itamaraju Bahia.
- **6.3.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- **6.4.** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- **6.5.** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- **6.6.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- **§1º** Ficam nomeados a servidora MARIZENE PEREIRA PACHECO SANTOS, Matrícula nº 604152, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) LEONICE DE SOUZA ROCHA, Matrícula nº 7804, designados pela Portaria nº 10 de 19 de novembro de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.
- **§2º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerarse-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de Licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **8.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
  - **a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
  - **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

# CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **9.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - **V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - **VI** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - **VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - **VIII -** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - **IX -** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **9.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **9.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- **9.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- **9.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

MARCELO ANGÊNICA

Município de Itamaraju

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ  $n^{o}$  xxxxxxxxxxxxxx